



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N°. 623

De 15 de outubro de 2009.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº. 475, de 22 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº. 579, de 18 de fevereiro de 2009 e Lei Complementar nº. 599, de 28 de abril de 2009, que dispõe sobre nova reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 13 de

outubro de 2009 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os anexos I, II e IV, da Lei Complementar nº. 475, de 22 de junho de 2006, alterado pela Lei Complementar nº. 579, de 18 de fevereiro de 2009 e e Lei Complementar nº. 599, de 28 de abril de 2009, que dispõe sobre nova reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ourinhos, passa a vigorar nos termos da presente Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º. de outubro de 2009.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 15 de outubro de 2009.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Jurídica	III			1		NS3		30H
Marketing	III			1		NS3		30H
Medicina	III			30		NS3		20H
Medicina do Trabalho	III			1		NS3		20H
Meio Ambiente	III			1		NS3		30H
Museologia	III			1		NS3		30H
Nutrição	III			2		NS3		30H
Odontologia	III			15		NS3		20H

Pedagogia	III			2		NS3		30H
Psicologia	III			10		NS3		30H
Psicopedagogia	III			10		NS3		30H
Química	III			1		NS3		30H
Química Industrial	III			1		NS3		30H
Recursos Humanos	III			1		NS3		30H
Seg. Rede de Computadores	III			1		NS3		30H
Sociologia	III			1		NS3		30H
Terapia Ocupacional	III			2		NS3		30H
Turismo	III			1		NS3		30H
Urbanismo	III			1		NS3		30H
Veterinária	III			1		NS3		30H

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ÁREAS DE ATUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO/ ÁREAS DE FORMAÇÃO	CLASSES	QUANTITATIVO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
-------------------	------------------------	--	---------	------------------------	----------------------	-----------------------

NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO	Agrimensura	I	1	NT1	40H
		Agricultura	I	1	NT1	40H
		Análises Clínicas	I	5	NT1	30H
		Assistente Administrativo	I	5	NT1	40H
		Citologia	I	1	NT1	40H
		Contabilidade	I	1	NT1	40H
		Desenho de Projeto	I	5	NT1	40H
		Edificações	I	5	NT1	40H
		Eletromecânica	I	1	NT1	40H
		Estradas	I	1	NT1	40H
		Fiscalização de Obras	I	5	NT1	40H
		Fiscalização de Posturas	I	5	NT1	40H
		Fiscalização Sanitária	I	5	NT1	40H
		Fiscalização de Tributos	I	5	NT1	40H
		Fotografia	I	1	NT1	40H
		Higiene Dental	I	1	NT1	40H
		Nutrição	I	5	NT1	40H
		Saneamento	I	1	NT1	40H
		Segurança do Trabalho	I	5	NT1	40H
		Suporte Informática	I	1	NT1	40H
		Trânsito	I	1	NT1	40H
		Topografia	I	1	NT1	40H
		Técnico em Enfermagem	I	20	NT1	30H
		Técnico em Equipamentos	I	1	NT1	40H
		Médicos e Odontológicos	I	1	NT1	40H
		Técnico em Radiologia	I	5	NT1	20H

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ÁREAS DE ATUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO/ ÁREAS DE FORMAÇÃO	CLASSES	QUANTITATIVO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
-------------------	------------------------	--	---------	------------------------	----------------------	-----------------------

NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO	Agrimensura	II	1	NT2	40H
		Agricultura	II	1	NT2	40H
		Análises Clínicas	II	3	NT2	30H
		Assistente Administrativo	II	3	NT2	40H
		Citologia	II	1	NT2	40H
		Contabilidade	II	1	NT2	40H
		Desenho de Projeto	II	3	NT2	40H
		Edificações	II	3	NT2	40H
		Eletromecânica	II	1	NT2	40H
		Estradas	II	1	NT2	40H
		Fiscalização de Obras	II	3	NT2	40H
		Fiscalização de Posturas	II	3	NT2	40H
		Fiscalização Sanitária	II	3	NT2	40H
		Fiscalização de Tributos	II	3	NT2	40H
		Fotografia	II	1	NT2	40H
		Higiene Dental	II	1	NT2	40H
		Nutrição	II	3	NT2	40H
		Saneamento	II	1	NT2	40H
		Segurança do Trabalho	II	3	NT2	40H
		Suporte Informática	II	1	NT2	40H
		Trânsito	II	1	NT2	40H
		Topografia	II	1	NT2	40H
		Técnico em Enfermagem	II	15	NT2	30H
		Técnico em Equipamentos	II	1	NT2	40H
		Médicos e Odontológicos	II	3	NT2	20H
		Técnico em Radiologia	II	3	NT2	20H

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ÁREAS DE ATUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO/ ÁREAS DE FORMAÇÃO	CLASSES	QUANTITATIVO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO	Agrimensura Agricultura Análises Clínicas Assistente Administrativo Citologia Contabilidade Desenho de Projeto Edificações Eletromecânica Estradas Fiscalização de Obras Fiscalização de Posturas Fiscalização Sanitária Fiscalização de Tributos Fotografia Higiene Dental Nutrição Saneamento Segurança do Trabalho Suporte Informática Trânsito Topografia Técnico em Enfermagem Técnico em Equipamentos Médicos e Odontológicos Técnico em Radiologia	III	1 1 2 2 1 1 2 2 1 2 2 2 1 1 2 1 1 2 1 10 1	NT3 NT3	40H 40H 30H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 30H 40H

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CLASSES	QUANTITATIVO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADMINISTRATIVO CONTÁBIL FINANCEIRO	Agente Administrativo Agente Administrativo Agente Administrativo Assistente Técnico Assistente Técnico	I II III I II	50 25 15 40 30	V VI VII V VI	40H 40H 40H 40H 40H

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CLASSES	QUANTITATIVO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ATIVIDADES DE APOIO À SAÚDE	Agente Sanitário Agente Comunitário da Saúde Auxiliar de Consultório Dentário Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Laboratório		60 20 30 100 10	IV VI III VII III	30H 40H 30H 30H 20H

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CLASSES	QUANTITATIVO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO	Auxiliar de Educação Infantil Inspetor de Alunos Monitor de Ensino Secretário Escolar		120 80 60 40	IV V V VIII	40H 40H 40H 40H

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CLASSES	QUANTITATIVO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER	Agente de Programas Esportivos e de Lazer Agente Cultural Agente Musical Auxiliar de Serviços das Atividades Esportivas Auxiliar de Biblioteca Professor de Dança Técnico Desportivo		10 10 10 10 10 10	III VII VII V IV IX IX	40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H

GRUPO OCCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CLASSES	QUANTITATIVO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Serviços Gerais Cozinheiro(a) Telefonista Vigia Zelador(a)	I II	300 350 110 25 50 15	I II III IV V IV	40H 40H 40H 30H 40H 40H
GRUPO OCCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CLASSES	QUANTITATIVO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Motorista Operador de Máquinas Mecânico Auxiliar de Oficina Mecânica Borracheiro Frentista Funileiro		120 50 10 15 5 5 2	VI VI VI V V VI VI	40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H
GRUPO OCCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CLASSES	QUANTITATIVO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Armador Carpinteiro Coveiro Eletroinstalador Encanador Jardineiro Letrista Lubrificador de Máquinas Marceneiro Pedreiro Pintor Servente de Pedreiro		2 5 5 10 5 5 5 5 5 80 5 50	V VI V VI VI IV V IV VI V V IV	40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H

Ourinhos, 15 de outubro de 2009.

TOSHIO MISATO
 Prefeito Municipal

ANEXO II
CARGOS DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL

GRUPO OCCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CLASSES	QUANTITATIVO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	Auditor Tributário Fiscal Distribuidor de Notificações Fiscais Emplacador Encarregado de Equipe Encarregado de Setor Feitor de Turma Fiscal de Plataforma Instrutor Locutor Operador de Equipamento de Áudio-Visual Operador de Som, Iluminação e Sonoplastia Padeiro		3 4 1 14 17 2 6 11 3 1 2 3	X III IV V X III VI V III V IX V	40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H 40H

Ourinhos, 15 de outubro de 2009.

TOSHIO MISATO
 Prefeito Municipal

ANEXO IV

**CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL
HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTOS**

Nível de Vencimento	Cargos
I	Auxiliar de Serviços Gerais I.
II	Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliante de Obras e Serviços e Auxiliar de Classe.
III	Auxiliar de Consultório Dentário, Cozinheira, Agente de Programas Esportivos e de Lazer, Coveiro e Auxiliar de Laboratório.
IV	Agente Sanitário, Jardineiro, Auxiliar de Biblioteca, Lubrificador/Máquinas, Servente Pedreiro, Auxiliar de Educação Infantil, Zelador e Telefonista.
V	Agente Administrativo I, Armador, Encanador, Letrista, Pintor, Auxiliar de Serviços nas Atividades Esportivas, Assistente Técnico I, Inspetor de Alunos, Monitor de Ensino, Vigia, Auxiliar de Oficina Mecânica, Borracheiro e Pedreiro.
VI	Agente Administrativo II, Eletricista, Marceneiro, Carpinteiro, Funileiro Pintor, Assistente Técnico II, Frentista, Agente Comunitário de Saúde, Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas.
VII	Agente Administrativo III, Agente Cultural, Agente Musical e Auxiliar de Enfermagem.
VIII	Secretário Escolar.
IX	Professor de Dança, Técnico Desportivo.
NT1	Técnico Municipal de Nível Médio Classe I.
NT2	Técnico Municipal de Nível Médio Classe II.
NT 3	Técnico Municipal de Nível Médio Classe III.
NS1	Técnico Municipal de Nível Superior Classe I.
NS2	Técnico Municipal de Nível Superior Classe II.
NS3	Técnico Municipal de Nível Superior Classe III.

Ourinhos, 15 de outubro de 2009.

TOSHIO MISATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 624

De 15 de outubro de 2009.

Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 13 de outubro de 2009 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Zona Urbana do Município fica compreendida dentro do seguinte Perímetro:

Ponto 0 (zero) com longitude 49° 53' 17.599" W e latitude 22° 56' 4.403" S, tomado na Interseção do eixo da Rodovia Raposo Tavares - SP270, com a margem esquerda do Rio Pardo, deflete à direita e segue pela margem esquerda do Rio Pardo, numa extensão aproximada de 6.731m até o

Ponto I, localizado na interseção da margem esquerda do Rio Pardo com o eixo da Av. Jacinto Ferreira de Sá (Acesso 25 da Rodovia SP - 327); deflete à direita à margem do Rio Pardo, numa extensão aproximada de 544m até o

Ponto II; com deflexão à direita, segue paralela à 500m do eixo da Av. Jacinto Ferreira de Sá (Acesso 25 da Rodovia SP - 327), numa extensão aproximada de 2164m até o

Ponto III, localizado à 500m da interseção do eixo da Av. Jacinto Ferreira de Sá (Acesso 25 da Rodovia SP - 327) com o prolongamento do eixo da Av. Matilde Abucham, com longitude 49° 50' 31.335"W e latitude 22° 57' 55.752"S; segue paralela à Av. Jacinto Ferreira de Sá, numa extensão aproximada de 644m até o

Ponto IV, com longitude 49° 50' 35.305"W e latitude 22° 58' 16.168"S; com deflexão à esquerda, segue em curva com raio de 1225m, numa extensão aproximada de 2242m até o

Ponto V, localizado na interseção com o eixo da Estrada das Furnas - OUR - 455; com deflexão à esquerda segue numa extensão aproximada de 1184m até o

Ponto VI, localizado à 200m do eixo da linha férrea; segue paralela à 200m da linha férrea numa extensão aproximada de 1832m até o

Ponto VII, localizado na interseção com a linha de transmissão de energia elétrica; com deflexão à direita e seguindo pelo eixo da linha de transmissão, numa extensão aproximada de 1953m, até encontrar com o

Ponto VIII; com deflexão à direita segue em linha reta numa extensão aproximada de 1345m até encontrar com o

Ponto IX, localizado na interseção das rodovias OUR - 360 e OUR - 462; com deflexão à esquerda segue em linha reta numa extensão aproximada

de 1204m até o

Ponto X, localizado na interseção da linha de transmissão com o eixo do Córrego do Jacu; com deflexão à direita segue pelo eixo do Córrego do Jacu, numa extensão aproximada de 2747m, até o

Ponto XI, localizado no eixo da Estrada OUR - 050; com deflexão à esquerda segue pelo eixo da Estrada OUR - 050, numa extensão aproximada de 559m até o

Ponto XII, localizado na interseção do eixo da Estrada OUR - 275, com o eixo da Estrada OUR - 050; com deflexão à direita segue pelo eixo da Estrada OUR - 275, numa extensão aproximada de 3054m até o

Ponto XIII, localizado na interseção do eixo da Estrada OUR - 275, com o eixo do Córrego do Jacu; com deflexão à esquerda segue pelo eixo do Córrego do Jacu, numa extensão aproximada de 677m até o

Ponto XIV, localizado na interseção do eixo da Rodovia SP - 278, com a margem direita do Rio Paranapanema, longitude 49° 54' 15.540"W e latitude 23° 00' 36.935"S; com deflexão à direita segue pela margem direita do Rio Paranapanema, numa extensão aproximada de 4830m, até o

Ponto XV, localizado na interseção da margem direita do Rio Paranapanema com o eixo do Córrego da Providência; com deflexão à direita segue pelo eixo do Córrego da Providência, numa extensão aproximada de 752m, até o

Ponto XVI, localizado na interseção do eixo do Córrego da Providência com o eixo da linha de transmissão de energia elétrica; com deflexão à esquerda, seguindo o alinhamento da linha de transmissão, numa extensão aproximada de 2061m até o

Ponto XVII; com deflexão à direita numa extensão aproximada de 1101m até o

Ponto XVIII, localizado no eixo da linha férrea; com deflexão à direita segue em curva, pelo eixo da linha férrea, numa extensão aproximada de 381m até o

Ponto XIX; com deflexão à esquerda segue numa extensão aproximada de 740m, num ângulo de 111°, até o

Ponto XX; com deflexão à esquerda segue paralela a uma distância aproximada de 500m do eixo da Rodovia Transbrasiliana - BR - 153, numa extensão aproximada de 1715m até o

Ponto XXI, localizado na margem esquerda do Rio Pardo; com deflexão pela margem esquerda do Rio Pardo, numa extensão aproximada de 651m até o

Ponto XXII, localizado na interseção da margem esquerda do Rio Pardo com o limite do Município de Ourinhos com o Município de Salto Grande; com deflexão à direita, segue no limite do Município de Ourinhos com o Município de Salto Grande numa distância aproximada de 1895m até o

Ponto XXIII, localizado na interseção do limite do Município de Ourinhos com o Município de Salto Grande com o eixo da Rodovia Raposo Tavares - SP270, daí deflete à direita e segue pelo eixo da Rodovia Raposo Tavares - SP270, numa extensão aproximada de 2698m até o

Ponto 0 (zero), fechando a linha do perímetro da área urbana com 64,5 Km².

Art. 2º. São partes integrantes desta Lei Complementar os Anexos 1-Memorial Descritivo e 2 - Levantamento Planimétrico.

Art. 3º. A área compreendida entre o Perímetro Urbano (pontos XXI, XXII, XXIII e Zero) e a margem direita do Rio Pardo passa a ser caracterizada como Zona Mista, conforme descrito no capítulo V da Lei Complementar nº. 499, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 4º. A área compreendida entre o Perímetro Urbano (pontos VII, VIII, IX, X e XI) e os eixos das Rodovias SP - 278 e Municipal OUR - 030 passa a ser caracterizada como Zona Mista, conforme descrito no capítulo V da Lei Complementar nº. 499, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 5º. A área de 292.381,81m² descrita no parágrafo único do artigo

primeiro da Lei Complementar nº. 569, de 05 de novembro de 2008, passa a ser integrante do Perímetro Urbano sem serem revogadas as demais disposições da referida Lei Complementar.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 15 de outubro de 2009.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO

Secretário Municipal de Administração